



**PROCESSO:** 823929/2021  
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA  
**ASSUNTO:** LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS  
**RELATOR:** CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de processo referente à Lei De Diretrizes Orçamentarias do município de Araguaiana para o exercício de 2022.

Tendo em vista que no processo referente às Contas de Governo Municipal submetidas pela Prefeitura Municipal De Araguaiana, e consta tópico específico para a análise da referida peça de planejamento, **sugere-se que seja realizada a juntada destes autos 823929/2021, ao das Contas de Governo da referida municipalidade - nº 89257/2022.**

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 22 de junho de 2022.

*(assinado digitalmente)*<sup>1</sup>

**MARCELO TAKAO TANAKA**

Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.